



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CEDUL. P. I. B.
DATA 104/85
COD. END. 00037

Brasília,

06 de Agosto de 1985.

Exmo. Sr:

RONALDO COSTA COUTO

Ministro do Interior

Brasília/DF

Senhor Ministro,

Tomei conhecimento, através das lideranças indígenas da região, de uma Certidão Negativa de nº Of. 015/85, em papel timbrado da FUNAI, fornecida pelo servidor da FUNAI Sr. Amilton Gerônimo Figueiredo ao Sr. Camilo Carlos Óbice, quando aquele exercia funções de delegado na 5ª DR, a qual estou remetendo-lhe cópia em anexo.

Senhor Ministro, diante deste fato que nos aparece de modo claro a posição anti-índio deste funcionário da FUNAI, pergunto se já não está na hora de se retirar da FUNAI todos os funcionários que ao invés de servir ao índio estão se servindo dele?

Classifico este ato praticado pelo servidor Amilton Gerônimo Figueiredo, como criminoso e que merece imediatamente a demissão do servidor Amilton G. Figueiredo, com a instauração do respectivo inquérito para se apurar as consequências do ato criminoso que este praticou.



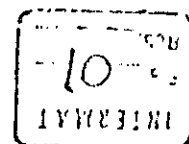
Encaminhei hoje, dia 06 de Agosto de 1985, carta ao Presidente da FUNAI relatando este acontecimento e juntando cópia do ofício emitido pelo Sr. Amilton Gerônimo Figueiredo, onde também solicito a demissão do aludido servidor.

Solicito Senhor Ministro, que sejam tomadas imediatas providências com relação a este servidor antes que ele faça algo parecido em outras áreas indígenas.

Atenciosamente,

Juruna
Mário Juruna

Deputado Federal.

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Of. nº 015/85

Em 030.01.85

Do: Delegado da 5ª DR/FUNAI/MT.

Ao: Sr. CAMILO CARLOS OBICE

Assunto: Informação presta.

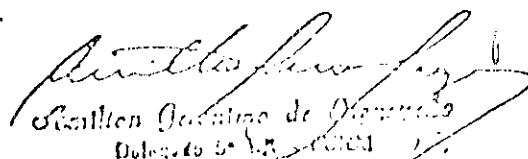
Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação de V.Sa., contida no expediente datado de 29.01.85, posso informar-lhe que na área compreendida entre os paralelos $12^{\circ}24'33''$ e $12^{\circ}54'32''$ e meridianos $58^{\circ}30'$ e $58^{\circ}50'43''$, citados por V.Sa., não se verifica a insidência de área indígena legalmente reconhecida quer via de Decreto Federal ou de Portaria da FUNAI. Na referida área também inexistente a presença de aldeamento indígena.

Esclareço, outrossim, que pelo lado da margem esquerda do Rio Juruena existe a Reserva Indígena Nambikwara, devidamente criada pelo Decreto Federal nº 63.368, de 08 de outubro de 1968.

Certo da haver atendido o que me foi solicitado, subscrevo-me

Atenciosamente.


Antônio Augusto de Aguiar
Delegado da 5ª DR/FUNAI/MT.
Port. 348/P/84

FUNAI/MT/11/85 3



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília,
06 de Agosto de 1985

Exmo. Sr.

GERSON DA SILVA ALVES
MD PRESIDENTE DA FUNAI
SIA Trecho IV Lote 750
71200 - Brasília/DF

Senhor Presidente,

Tomei conhecimento, através das lideranças indígenas da região, de uma Certidão Negativa de nº Cf. 015/85, em papel timbrado da FUNAI, fornecida pelo servidor desse órgão Sr. Amilton Gerônimo Figueiredo ao Sr. Camilo Carlos Óbice, a qual estou remetendo-lhe cópia em anexo.

Devido aos constantes conflitos entre índios e fazendeiros que vem acontecendo nessa área e ainda, na eminência de eclodirem novos conflitos com mortes de índios e brancos desejo receber, dentro da maior brevidade possível, as seguintes informações:

1 - Que o Departamento competente da FUNAI informe se a área em questão, inside ou não em terra indígena.

2 - Se o servidor Amilton Gerônimo Figueiredo, no exercício de sua função, tem competencia legal para fornecer informações dessa natureza.



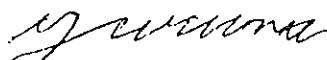
3 - Quantos conflitos aconteceram nessa área e, se em consequencia, houve perda de vida de índios e brancos.

4 - Qual a lotação, cargo e função do servidor Amilton Gerônimo Figueiredo, hoje na FUNAI.

Diante do fato que trago ao conhecimento de Vossa Excelência e que levarei ao conhecimento também do Ministro do Interior, solicito a imediata demissão do servidor Amilton Gerônimo Figueiredo, que através deste ato que praticou, mostrou claramente que é contra o índio brasileiro.

No Aguardo de respostas as minhas indagações, reitero a minha estima e consideração.

Atenciosamente,


Mario Juruna

Deputado Federal.